



# Câmara Municipal de Dracena

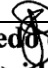
CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

<b>REQUERIMENTO</b>	N.º <b>286/2026</b>	ANO: <b>2026</b>
Protocolo n.º 00300	Data 20.03.2026	Horas 08h50min
Autor(es): <u>Eduardo Henrique da Palma</u>	<p style="text-align: center;">A P R O V A D O</p> <p>( ) COM DISCUSSÃO ( ) SEM POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA</p> <p style="text-align: center;">Dracena, 23 de março de 2026.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Danilo Ledo dos Santos</b> Presidente</p>	
Assunto: <u>Requer Informações</u>		

## EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

**Requeiro** à Senhora Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, ouvido o douto Plenário, que nos informe, o que segue:

1. Encaminhe a esta Casa de Leis cópia integral do estudo de impacto financeiro e orçamentário referente à aplicação do Decreto Municipal nº 8.158, de 26 de janeiro de 2026, que reconhece, no âmbito municipal, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 226, que revogou dispositivo da Lei Complementar nº 173, devendo o referido estudo indicar expressamente a possibilidade ou não de pagamento imediato e integral aos servidores municipais?
2. Com base no estudo apresentado, informe quais providências serão adotadas pelo Executivo?
3. Caso o estudo conclua pela impossibilidade de pagamento imediato e integral, informe quais alternativas serão adotadas para garantir o cumprimento da medida, tais como instituição de cronograma de pagamento parcelado, abertura de créditos adicionais ou remanejamento de dotações orçamentárias, bem como informe qual o prazo que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei específico disciplinando o respectivo cronograma de pagamento?

O Decreto nº 8.158/2026 reconhece, no âmbito do Município de Dracena, as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 226, condicionando eventual pagamento à disponibilidade orçamentária e à observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a medida envolve direitos funcionais dos servidores municipais e repercute diretamente na valorização do funcionalismo público, é dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, assegurando transparência quanto ao estudo de impacto financeiro e às providências concretas que serão adotadas pela Administração Municipal, para que os direitos dos funcionários sejam garantidos.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 23 de março de 2026

**Eduardo Henrique da Palma**  
Vereador